



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Nº 003/11.

De 10 de março de 2011.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 3588/2011.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 28 DE MARÇO DE 2011.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas (nove horas) do dia 28 de Março de 2011**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade o recebimento de envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para prestação de serviços, abaixo descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições descritas neste edital:

01 – OBJETO

Contratação de empresa para:

Item	Descrição
01	Exames de Raio X
02	Serviços de Ecografia
03	Serviços de Densitometria
04	Serviços de Tomografia
05	Exames Laboratoriais
06	Exames Neurológicos
07	Exames Cardiológicos
08	Exames Digestivos

Todos os itens deverão ser prestados com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, mediante encaminhamento por escrito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme segue:

01.01 – Os subitens que compõem os exames e serviços estão descritos conforme a tabela de exames e serviços do Anexo VI do presente Edital.

01.01 – O vencedor do item 05 (exames Laboratoriais) obriga-se a fornecer sem custos adicionais os materiais (seringas, agulhas, recipientes para armazenamento de urina, fezes e sangue, etc.) para a coleta do material a ser analisado, que deverá ser coletado por profissionais da prestadora do serviço.

a) Os exames laboratoriais de bioquímica (hematologia, urinálise, imunologia e hormônios) referentes ao item 05 do objeto, deverão ser realizados de forma automatizada, sob pena de rescisão contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- b) Os exames laboratoriais deverão ter as amostras recolhidas no Posto de Saúde da Sede do Município por profissional capacitado, duas vezes por semana, em datas a serem determinadas pelas Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

01.02 - A prestadora de serviço que tiver seu local de prestação de serviços situado a mais de 35 Km (Trinta e cinco quilômetros) da sede do Município de Boa Vista do Sul, deverá arcar com os custos do transporte (ida e volta) dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Esse transporte será integral da Sede do Município de Boa Vista do Sul ao local do exame, incluindo volta.

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DA SAÚDE, MEIO AMB. E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC PRÓPRIOS
Atividade	2039 – Convênio com Instituições Prest de Serv de Saúde
3.3.90.39.50.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais (6691)

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas, que não estejam em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de habilitação.

05.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;
- b) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- g) Cópia do Registro, nos respectivos Conselhos Profissionais, dos profissionais que irão prestar os serviços, em conformidade com o objeto da presente licitação;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- i) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III;
- j) Para a(s) empresa(s) que forem cotar o item 5 (Exames Laboratoriais), apresentar declaração de que os exames de bioquímica (hematologia, urinálise, imunologia e hormônios) serão realizados de forma automatizada pela contratada, sob pena de rescisão contratual por parte da Administração pelo não atendimento a este item;
- k) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe;
- l) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.02 e 08.01 a 08.04, deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital.
- m) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.02 e 08.01 a 08.04 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 5.01 deste edital;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

05.01.02 - No caso dos documentos mencionados nos sub-item 05.01.01 não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

05.01.03 - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

05.01.04 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 05.01.01, alíneas “l ou m” que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “b, c e h”, do item 05.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

05.01.05 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

05.01.06 - O prazo de que trata o item 05.01.04, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

05.01.07 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.01.04., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.02 - Fase de proposta financeira:

05.02.01 - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta Financeira.

05.02.02 - A cotação de preço deverá ser feita para pagamento em até 10 (dez) dias da apresentação da fatura com a relação dos atendimentos efetivamente prestados, especificado os serviços, sendo que estes deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

05.02.03 - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta tomada, assim como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

05.02.04 – Para julgamento das propostas serão considerados os valores totais por item, devendo ser cotados todos os seus sub-itens, caso contrário, a proposta do item em relação ao sub-item faltante será desclassificada.

05.02.05 - Como critério de aceitabilidade de preços, **não serão admitidas propostas com preços superiores ao anexo VI deste Edital (tanto para o valor total do item como para os valores unitários dos sub-itens)**, sob pena de desclassificação da proposta.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/11.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/11.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO

07.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 28 de março de 2011, às 09:00 (nove horas).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os participantes presentes no respectivo lacre, sendo o mesmo envelope, aberto para a retirada das propostas financeiras, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos ditos envelopes na forma do item 07.02.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital.

07.06 - Como critério geral no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

07.07 - Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

07.08 – Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

08 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

08.01 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 05.01.01, deste edital.

08.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

08.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

08.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

08.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 08.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

08.04 – O disposto nos itens 08.01 à 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

08.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

09 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

09.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo IV deste Edital), mediante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

09.02 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

09.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

09.04 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, a critério da administração.

10 - DO PAGAMENTO.

10.01 - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da fatura com a relação dos atendimentos efetivamente prestados, especificado os serviços para cada paciente, sendo que estes deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme constante da Proposta Financeira.

10.02 - A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, se houver.

11 – DOS PRAZOS.

11.01 – O(s) licitante(s) vencedor(es) se obriga(m) a iniciar os serviços em no máximo 05 (cinco) dias, contados da comunicação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

11.02 - O presente contrato terá vigência de até 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, corrigidos pelo IGP-M (FGV).

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a administração, no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida, constante da proposta vencedora;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia de atraso para a prestação dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

13.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

13.03 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

13.04 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Credenciamento; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menor de idade; Anexo IV - Minuta de Contrato; Anexo V - Modelo de Proposta Financeira (podendo ser utilizada para cotação dos preços) Anexo VI – Preço Máximo.

13.05 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Boa Vista do Sul, 10 de março de 2011.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Sonali Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/11.

ANEXO I

CRENCIAMENTO

CRENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CRENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/11, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/11.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/11, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/11

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Vigência:

Valor:

Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/11

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, Nº 2301, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 368.477.630-00 portador da Cédula de Identidade nº 6009471407, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como nos disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/11, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a prestação mensal de serviços abaixo discriminados, com fornecimento de equipamento, material e mão-de-obra, mediante encaminhamento por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Item	Descrição	Valor Máximo Mensal
01	Exames de Raio X	R\$ 4.000,00
02	Serviços de Ecografia	R\$ 4.000,00
03	Serviços de Densitometria	R\$ 100,00
04	Serviços de Tomografia	R\$ 6.000,00
05	Exames Laboratoriais	R\$ 6.500,00
06	Exames Neurológicos	R\$ 600,00
07	Exames Cardiológicos	R\$ 250,00
08	Exames Digestivos	R\$ 500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O preço estipulado entre as partes é de até R\$. mensais, pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, tudo conforme proposta vencedora da licitação, parte integrante do presente Contrato, aceita, pelo CONTRATANTE, entendido este, como preço justo e correto para a prestação dos serviços, objeto da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado até dez dias da apresentação da fatura com a relação dos atendimentos efetivamente prestados, especificado os serviços para cada paciente, sendo que estes deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme constante da Proposta Financeira..

Parágrafo Segundo - A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, havendo.

Parágrafo Quarto – Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão ser aceitas ou rejeitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	06 – SEC MUN DA SAÚDE, MEIO AMB. E ASSIST SOCIAL
UNIDADE	01 – FUNDO MUN DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
Atividade	2039 – Convênio c/ Instituições Prestadoras de Serv de Saúde
3.3.90.39.50.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Hospitalar (6601)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

O preço dos serviços será reajustado anualmente, pelo IGP-M (FGV) do período, ou qualquer outro índice que venha a ser estipulado por Lei posterior, em caso de renovação do contrato, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.

O presente contrato terá vigência de até 01 (Um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme Artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento total ou proporcionalmente sobre a parte inadimplida
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis, penais e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá comprovar através de documentação hábil, quando houver troca de profissionais da área objeto do contrato, que os mesmos estão registrados nos respectivos Conselhos Profissionais

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através do servidor.....da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/11**

ANEXO V

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Objeto: Prestação de serviços de Exames e serviços, com fornecimento de equipamento, material e mão-de-obra, mediante encaminhamento por escrito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme segue:

ITEM 01 – EXAMES DE RAIOS X:

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Abdômen Agudo	
Abdômen Simples AP	
Antebraço	
Articulação coxofemural	
Articulação Escapulo-umeral ou acrômio-clavíc	
Articulação Sacro ilíacas	
Articulação Temporo mandíbula bilateral	
Bacia	
Braço	
Calcâneo	
Cavum	
Clavícula	
Coluna Cervical: AP – Lat. T.O. Obliquas	
Coluna Cervical: AP- Lat. T.O. ou flexão	
Coluna Dorsal	
Coluna Lombo-Sacra	
Costelas	
Cotovelo	
Crânio	
CVB – Coração e Vaso da Base	
Enema Opaco	
Esôfago	
Estômago e Duodeno	
Fêmur	
Histerossalpingografia	
Joelho	
Mamografias	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Mão (dedos)	
Maxilar Inferior (Mandíbula)	
Ombro	
Omooplata	
Ossos da face	
Ossos do Nariz	
Pé	
Perna	
Punho	
REED	
Rinofaringe	
Sacro-Coccix	
Seios da Face	
Tórax PA/P	
Tornozelo	
Uretrocistografia	
Urografia Venosa	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	

ITEM 02 – SERVIÇOS DE ECOGRAFIA

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Carótidas com Doppler	
Cervical	
Coxa/Articulações	
Ecocardiograma	
Ecografia Abdômen Superior	
Ecografia Abdômen Total	
Ecografia Aparelho urinário (rins e bexiga)	
Ecografia de Mamas	
Ecografia ginecológica	
Ecografia Obstétrica	
Ecografia transvaginal	
Escroto	
Hipocôndrio (vias biliares, fígado, vesícula e pâncreas)	
Próstata via trans-retal	
Tendões e Músculos	
Tireóide	
Vasos Periféricos com Doppler	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	

ITEM 03 – SERVIÇOS DE DENSITOMETRIA

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Densitometria Óssea	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM 04 – SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Tomografia Abdômen Total c/ contraste	
Tomografia Articulações	
Tomografia Coluna Cervical c/ contraste	
Tomografia Coluna Lombo Sacra c/ contraste	
Tomografia Crânio c/ contraste	
Tomografia Seios da Face	
Tomografia Tórax c/ contraste	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	

ITEM 05 - EXAMES DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Ac. Anti – HBS	
Ac. Anti – HCV	
Acido Fólico	
Acido Úrico	
Albumina	
Aldolase	
Alfafetoproteína	
Amilase	
Anti HBC – IGG e IGM	
Anti Hbe – IGG	
Anti HBS	
Anti HCV	
Anti HVA igm	
Antígeno Carcinoembrionario	
ASLO	
Bacteriológico	
Beta 2	
Beta HCG	
Bilirrubina Total + Frações	
BK	
Brucelose	
Cálcio	
Cálcio Ionico	
Calculo Urinario	
Capacidade Saturação Ferro	
Cisticercose	
Citológico diferencial	
CK – MB	
CK – total	
Clamidia (IgG)	
Clamidia (Igm)	
Coagulograma	
Colesterol HDL	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Colesterol LDL	
Colesterol total	
Coombs Direto	
Coombs Indireto	
Coprocultura	
Creatinina	
Cultura BAAR	
Curva Glic. e Insulínica – 4 dosagem	
Curva Glicêmica 4 dosagem	
Depuração Creatinina Endógena (DCE)	
DHL – Desidrogenase Láctica ou LDH	
Eletrof. Hemoglobina	
EPF	
EQU- Qualitativo de Urina	
Espemograma	
Estradiol	
Exame a fresco	
FAN (Fator Anti Núcleo)	
Fator Reumatóide (Látex)	
Ferritina	
Ferro Serico	
Fosfatase Alcalina	
Fósforo	
FTA- ABS Imuno p/ Lues	
Gama – GT	
Gasometria Arterial	
Glicose 2h pos-prandial	
Glicose de jejum	
GOT (AST) ou TGO	
GPT (ALT) ou TGP	
HB e AG	
HBSAg	
HbsAg ou Antrígeno Austrália	
Hematocrito	
Hemoglobina	
Hemoglobina Glicosilada	
Hemograma	
HIV	
Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	
Hormônio Luteinizante (LH)	
Hormônio Tireo Estimulante (TSH)	
Índice Tiroxina Livre T4 Livre	
Leptospirose	
Leucocitos Fecais	
Lipase	
Lítio	
Magnésio	
Mantoux	
Monoteste	
Mucoproteínas	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Parasitológico de Fezes (3 amostras)	
Parasitológico ou EPF	
Pesquisa de BAAR ou BK	
Pesquisa de Cristais	
Pesquisa de Oxiúros ou Enterobius	
Pesquisa Sangue Oculto Fecal	
Planoteste	
Plaquetas	
Potassio	
Progesterona Plasmática	
Prolactina	
Proteína c. Reativa	
Proteínas Totais e Frações ou Proteinograma	
Proteinúria	
PSA	
PSA Livre	
Rotina no Liquor	
Rubéola IgG	
Rubéola IgM	
Saturação de Transferina	
Sódio	
T3 tri – iodotironina	
T4	
Tempo de Coagulação	
Tempo de Protrombina	
Tempo de Sangria (DUKE)	
Tempo de Trombina	
Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado KTTTP	
Testosterona Livre	
Testosterona Total	
Tipagem sanguínea	
Tiroxina Livre (T4 Livre)	
Toxoplasmose IgG Método IFI	
Toxoplasmose IGM Método IFI	
Transferrina	
Triglicerídios	
TSH Ultra – sensível	
Uréia	
Urocultura com Antibiograma	
VDRL	
Vitamina B12	
VSG – Hemossedimentação	
WAALER – ROSE	
Widal – Reação	
Zinco Eritrocitário	
Zinco Sérico	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM 06 – EXAMES NEUROLÓGICOS

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Eletroencefalograma	
Eletroencefalograma em sono e vigília	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	

ITEM 07 – EXAME CARDIOLÓGICO

DESCRIÇÃO DO TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Eletrocardiograma	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	

ITEM 08 – EXAME DIGESTIVO

DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$
Endoscopia Digestiva	
VALOR TOTAL DO ITEM R\$	

* Tratando-se de cooperativa de trabalho, para julgamento da proposta será acrescido 15% (Quinze por cento) sobre os totais acima apresentados, conforme item **07.08** deste Edital.

Validade da proposta: 60 dias

Nome do Responsável: _____ Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
ANEXO VI

Composição dos exames e serviços, com seus respectivos valores máximos

ITEM 01 – EXAMES DE RAIOS X:

DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR MÁXIMO EM R\$
Sub-itens	
Abdômen Agudo	R\$ 35,60
Abdômen Simples AP	R\$ 21,45
Antebraço	R\$ 7,75
Articulação coxofemural	R\$ 9,39
Articulação Escapulo-umeral ou acrômio-clavíc	R\$ 6,17
Articulação Sacro ilíacas	R\$ 6,03
Articulação Temporo mandíbula bilateral	R\$ 7,25
Bacia	R\$ 9,39
Braço	R\$ 9,39
Calcâneo	R\$ 7,85
Cavum	R\$ 8,31
Clavícula	R\$ 8,93
Coluna Cervical: AP – Lat. T.O. Obliquas	R\$ 6,03
Coluna Cervical: AP- Lat. T.O. ou flexão	R\$ 21,45
Coluna Dorsal	R\$ 23,88
Coluna Lombo-Sacra	R\$ 26,26
Costelas	R\$ 10,10
Cotovelo	R\$ 7,12
Crânio	R\$ 9,09
CVB – Coração e Vaso da Base	R\$ 23,95
Enema Opaco	R\$ 101,99
Esôfago	R\$ 23,25
Estômago e Duodeno	R\$ 42,55
Fêmur	R\$ 23,88
Histerossalpingografia	R\$ 66,43
Joelho	R\$ 19,11
Mamografias	R\$ 125,62
Mão (dedos)	R\$ 7,62
Maxilar Inferior (Mandíbula)	R\$ 5,50
Ombro	R\$ 23,35
Omoplata	R\$ 9,63
Ossos da face	R\$ 10,12
Ossos do Nariz	R\$ 10,12
Pé	R\$ 18,84
Perna	R\$ 10,79
Punho	R\$ 19,47
REED	R\$ 42,55
Rinofaringe	R\$ 8,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Sacro-Coccix	R\$ 9,42
Seios da Face	R\$ 42,27
Tórax PA/P	R\$ 42,27
Tornozelo	R\$ 7,85
Uretrocistografia	R\$ 78,52
Urografia Venosa	R\$ 102,78

ITEM 02 - SERVIÇO DE ECOGRAFIA

DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR MÁXIMO EM R\$
Sub-itens	
Carótidas com Doppler	R\$ 208,04
Cervical	R\$ 36,24
Coxa/Articulações	R\$ 36,24
Ecocardiograma	R\$ 132,87
Ecografia Abdômen Superior	R\$ 74,89
Ecografia Abdômen Total	R\$ 108,71
Ecografia Aparelho urinário (rins e bexiga)	R\$ 66,43
Ecografia de Mamas	R\$ 51,95
Ecografia ginecológica	R\$ 31,41
Ecografia Obstétrica	R\$ 54,36
Ecografia transvaginal	R\$ 48,31
Escroto	R\$ 36,24
Hipocôndrio (vias biliares, fígado, vesícula e pâncreas)	R\$ 48,31
Próstata via trans-retal	R\$ 36,24
Tendões e Músculos	R\$ 54,36
Tireóide	R\$ 42,27
Vasos Periféricos com Doppler	R\$ 208,04

ITEM 03 – SERVIÇOS DE DENSITOMETRIA

DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR MÁXIMO EM R\$
Sub-itens	
Densitometria Óssea	R\$ 90,59

ITEM 04 – SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR MÁXIMO EM R\$
Sub-itens	
Tomografia Abdômen Total c/ contraste	R\$ 422,77
Tomografia Articulações	R\$ 301,98
Tomografia Coluna Cervical c/ contraste	R\$ 271,78
Tomografia Coluna Lombo Sacra c/ contraste	R\$ 271,78
Tomografia Crânio c/ contraste	R\$ 332,17
Tomografia Seios da Face	R\$ 271,78
Tomografia Tórax c/ contraste	R\$ 271,78



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM 05 - EXAMES DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR MÁXIMO EM R\$
Sub-itens	
Ac. Anti – HBS	R\$ 22,40
Ac. Anti – HCV	R\$ 22,40
Acido Fólico	R\$ 22,59
Acido Úrico	R\$ 3,71
Albumina	R\$ 3,02
Aldolase	R\$ 2,42
Alfafetoproteína	R\$ 18,90
Amilase	R\$ 2,43
Anti HBC – IGG e IGM	R\$ 22,40
Anti Hbe – IGG	R\$ 22,40
Anti HBS	R\$ 22,40
Anti HCV	R\$ 42,27
Anti HVA igm	R\$ 22,40
Antígeno Carcinoembrionario	R\$ 16,13
ASLO	R\$ 3,42
Bacteriológico	R\$ 5,23
Beta 2	R\$ 20,54
Beta HCG	R\$ 10,63
Bilirrubina Total + Frações	R\$ 2,43
BK	R\$ 5,07
Brucelose	R\$ 2,42
Cálcio	R\$ 2,42
Cálcio Ionico	R\$ 7,85
Calculo Urinario	R\$ 6,03
Capacidade Saturação Ferro	R\$ 3,62
Cisticercose	R\$ 7,25
Citológico diferencial	R\$ 2,42
CK – MB	R\$ 3,08
CK – total	R\$ 9,66
Clamidia (IgG)	R\$ 23,92
Clamidia (Igm)	R\$ 23,92
Coagulograma	R\$ 15,10
Colesterol HDL	R\$ 7,97
Colesterol LDL	R\$ 4,24
Colesterol total	R\$ 8,04
Coombs Direto	R\$ 2,42
Coombs Indireto	R\$ 2,42
Coprocultura	R\$ 12,09
Creatinina	R\$ 5,14
Cultura BAAR	R\$ 2,42
Curva Glic. e Insulínica – 4 dosagem	R\$ 6,03
Curva Glicemica 4 dosagem	R\$ 4,38
Depuração Creatinina Endógena (DCE)	R\$ 4,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

DHL – Desidrogenase Láctica ou LDH	R\$ 4,45
Eletrof. Hemoglobina	R\$ 2,42
EPF	R\$ 7,85
EQU- Qualitativo de Urina	R\$ 7,85
Espermograma	R\$ 10,63
Estradiol	R\$ 2,42
Exame a fresco	R\$ 3,39
FAN (Fator Anti Núcleo)	R\$ 7,97
Fator Reumatóide (Látex)	R\$ 3,42
Ferritina	R\$ 20,54
Ferro Serico	R\$ 2,43
Fosfatase Alcalina	R\$ 2,43
Fósforo	R\$ 2,42
FTA- ABS Imuno p/ Lues	R\$ 3,62
Gama – GT	R\$ 4,24
Gasometria Arterial	R\$ 66,43
Glicose 2h pos-prandial	R\$ 7,85
Glicose de jejum	R\$ 7,85
GOT (AST) ou TGO	R\$ 6,03
GPT (ALT) ou TGP	R\$ 6,03
HB e AG	R\$ 16,90
HBSAg	R\$ 16,90
HbsAg ou Antrigeno Austrália	R\$ 16,90
Hematocrito	R\$ 2,42
Hemoglobina	R\$ 2,42
Hemoglobina Glicosilada	R\$ 6,03
Hemograma	R\$ 10,75
HIV	R\$ 31,41
Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	R\$ 14,50
Hormônio Luteinizante (LH)	R\$ 14,50
Hormônio Tireo Estimulante (TSH)	R\$ 14,50
Índice Tiroxina Livre T4 Livre	R\$ 14,50
Leptospirose	R\$ 2,42
Leucocitos Fecais	R\$ 2,42
Lipase	R\$ 6,03
Lítio	R\$ 12,09
Magnésio	R\$ 2,42
Mantoux	R\$ 2,42
Monoteste	R\$ 2,42
Mucoproteínas	R\$ 2,43
Parasitológico de Fezes (3 amostras)	R\$ 23,55
Parasitológico ou EPF	R\$ 7,85
Pesquisa de BAAR ou BK	R\$ 5,07
Pesquisa de Cristais	R\$ 2,42
Pesquisa de Oxiúros ou Enterobius	R\$ 2,42
Pesquisa Sangue Oculto Fecal	R\$ 2,42
Planoteste	R\$ 2,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Plaquetas	R\$ 3,02
Potássio	R\$ 2,42
Progesterona Plasmática	R\$ 2,42
Prolactina	R\$ 2,42
Proteína c. Reativa	R\$ 2,42
Proteínas Totais e Frações ou Proteinograma	R\$ 6,03
Proteinúria	R\$ 2,42
PSA	R\$ 31,41
PSA Livre	R\$ 31,41
Rotina no Liquor	R\$ 2,42
Rubéola IgG	R\$ 21,74
Rubéola IgM	R\$ 32,61
Saturação de Transferina	R\$ 2,42
Sódio	R\$ 2,42
T3 tri – iodotironina	R\$ 14,50
T4	R\$ 14,50
Tempo de Coagulação	R\$ 2,42
Tempo de Protrombina	R\$ 7,85
Tempo de Sangria (DUKE)	R\$ 2,42
Tempo de Trombina	R\$ 2,42
Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado KTTP	R\$ 7,85
Testosterona Livre	R\$ 42,27
Testosterona Total	R\$ 42,27
Tipagem sanguínea	R\$ 12,09
Tiroxina Livre (T4 Livre)	R\$ 7,38
Toxoplasmose IgG Método IFI	R\$ 22,40
Toxoplasmose IGM Método IFI	R\$ 22,40
Transferrina	R\$ 6,03
Triglicerídios	R\$ 7,85
TSH Ultra – sensível	R\$ 14,50
Uréia	R\$ 6,03
Urocultura com Antibiograma	R\$ 15,10
VDRL	R\$ 7,85
Vitamina B12	R\$ 30,21
VSG – Hemossedimentação	R\$ 3,30
WAALER – ROSE	R\$ 4,23
Widal – Reação	R\$ 2,42
Zinco Eritrocitário	R\$ 24,15
Zinco Sérico	R\$ 24,15

ITEM 06 – EXAME NEUROLÓGICO

DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR MÁXIMO EM R\$
Sub-Itens	
Eletroencefalograma	R\$ 300,00
Eletroencefalograma em sono e vigília	R\$ 300,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM 07 – EXAME CARDIOLÓGICO

DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR MÁXIMO EM R\$
Sub-Itens	
Eletrocardiograma	R\$ 50,00

ITEM 08 – EXAME DIGESTIVO

DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR MÁXIMO EM R\$
Sub-Itens	
Endoscopia Digestiva	R\$ 350,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/11, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de 2011.

Assinatura